



Segunda-feira, 21 de julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PROCESSO 1DOC Nº 30/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA A EMPRESA FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Indaia, 3651, casa 81, Zona VI, CEP: 87.503-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 44.368.857/0001-34, neste ato representada por seu sócio Administrador: LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8985117-3, inscrito no CPF/MF sob nº 089.061.329-05, residente e domiciliado à cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à rua Indaia, nº 3651, casa 81, Zona VI, CEP: 87.503-130, resolve firmar o presente 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2025 com base na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo para acréscimo de serviços não pactuados na planilha inicial.

DO VALOR

Fica alterado o contrato com o fim de acrescentar quantitativo de itens não planejados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 10.337,01 (dez mil trezentos e trinta e sete reais e um centavo)**, passando o montante do contrato para **R\$ 113.436,78 (cento e treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 21/07/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 115/2025 DE JULHO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa CLINITRON ENGENHARIA CLINICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob nº 35.372.400/0001-02, com sede à Rua Celso Garcia Cid, 1539, Vila Siam, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. PEDRO HENRIQUE FERREIRA ALVES, portador do RG nº 307616927 e do CPF nº 395.825.958-00, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 054/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para Manutenção preventiva e corretiva em autoclave horizontal, modelo PHOENIX, capacidade de 364 e 168 litros, com substituição de peças, da UBS Panorama e do Hospital Municipal, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	CONSERVO EM AUTOCLAVE HORIZONTAL MARCA PHOENIX LUFERCO-364 L (HOSPITAL MUNICIPAL) - TROCA DO CONJUNTO DE FILTROS E RESERVATÓRIOS COMPLETOS DE ENTRADA DE ÁGUA; - TROCA DA VALVULA SOLENOIDE DE ENTRADA DE ÁGUA; - TROCA DO REPARO DA VALVULA DE VÁCUO; - CONSERVO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRANA DE SEGURANÇA DA PORTA; - REVISÃO GERAL DE FUNCIONAMENTO; - TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO;	6.375,00	6.375,00
1	2	1	CONSERVO EM AUTOCLAVE HORIZONTAL MARCA PHOENIX LUFERCO-168 L (UBS PANORAMA) CONSERVO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA PORTA E TROCA DE PEÇA - TROCA DO FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA; - REVISÃO DO SISTEMA DE VÁCUO; - TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO.	3.020,00	3.020,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa CLINITRON ENGENHARIA CLINICA LTDA - EPP e de R\$ 9.395,00 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 21/07/2025 e término em 20/11/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DATA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total do objeto, e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº054/2025".

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Execução sob demanda imediata: Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a empresa deverá mobilizar equipe técnica especializada e dar início imediato aos trabalhos de manutenção corretiva e preventiva nas duas unidades, conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, priorizando a celeridade e a segurança na recuperação dos equipamentos.

Prestação dos serviços no local de instalação dos equipamentos: A manutenção será realizada in loco, ou seja, nas dependências do Hospital Municipal e da UBS Panorama, com o menor tempo possível de paralisação dos equipamentos, de forma a minimizar o impacto sobre a rotina de atendimentos das unidades de saúde.

Execução integral do escopo contratado: A contratada será responsável pela execução de todos os serviços técnicos descritos no objeto da contratação, incluindo a substituição de peças, ajustes mecânicos e eletrônicos, testes de funcionamento, verificação de segurança operacional, e emissão de relatório técnico, assegurando a plena funcionalidade das autoclaves.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Fornecimento de peças e componentes: Caberá à empresa fornecer e substituir, às suas expensas, todas as peças e componentes necessários à recuperação dos equipamentos, com utilização exclusiva de itens originais ou homologados pelo fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação e desempenho.
Acompanhamento e fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como fiscal do contrato, devendo registrar o andamento dos serviços, controlar prazos e conferir a conformidade técnica da execução e das peças empregadas.
Entrega de relatório técnico conclusivo: Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo, contendo a descrição detalhada dos serviços realizados, peças trocadas, laudo funcional e eventuais recomendações para manutenção futura, o qual será submetido ao atesto da unidade requiriente.

A DIVISÃO DE SAÚDE Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	Secretaria de Saúde	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339039170000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
26	Secretaria de Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039170000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Altônia-PR., 21 de julho de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
P.A. 1Doc Nº 1398/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,

DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do

Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela

SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para Manutenção**

preventiva e corretiva em autoclave horizontal, modelo PHOENIX, capacidade de

364 e 168 litros, com substituição de peças, da UBS Panorama e do Hospital

Municipal, no valor de **R\$ 9.395,00 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais)**.

Com a empresa: **CLINITRON ENGENHARIA CLINICA LTDA**, Pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.372.400/0001-02, situada à Rua Celso

Garcia Cid, 1539 – Vila Siam, na cidade de Londrina, estado do Paraná

Os recursos para a contratação acima citada serão

oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	REDUZIDO
06	02	3.3.90.39.17.00.00	510	1030100062034001	3599	
06	02	3.3.90.39.17.00.00	494	1030200062034002	3750	

REQUISIÇÃO 100/2025 - RESERVAS 132, 133/2025

Altônia, 21 de julho de 2025

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666/2018

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Altônia/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1666 de 28 de maio de 2018, e Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e,

CONSIDERANDO a realização da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrida em 8 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a elaboração do Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social pela respectiva Comissão Organizadora, instituída por meio da Resolução nº 01/2025 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Altônia/PR, realizada no dia 08 de julho de 2025, conforme deliberado pelos(as) conselheiros(as) do CMAS, por meio do grupo oficial de WhatsApp, em 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 21 de julho de 2025.

CLEYSIANE GOBETI AFONSO GAMBOA
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027



Segunda-feira, 21 de julho de 2025

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATO DA MESA Nº 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e tendo como objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2025 a contratação de empresa para importação e adequação de dados, desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de website oficial para a Câmara Municipal de Altônia/PR.

RESOLVE,

Considerando que a documentação referente à Dispensa de Licitação Nº 005/2025 atende a todos os requisitos do Artigo Nº 72, Inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que o contratado apresentou o menor preço entre as propostas apresentadas;

Considerando que houve divulgação do certame para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para fornecimento do objeto, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que o contratado atende aos requisitos legais para contratação;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

RATIFICO todas as formalidades legais e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação Nº 005/2025, para contratação do objeto supracitado.

CONTRATADO: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº: 37.908.846/0001-34

LOTES: 1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001.3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia Da Informação.

FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL: Contrato de prestação de serviços.

VIGÊNCIA: 12 meses.

PAGAMENTO: Em até 15 dias úteis após a prestação dos serviços e recebimento da nota fiscal.

VALOR TOTAL: **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, *Celeste Todão*, Estado do Paraná, 21 de julho de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 131/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.991/2025 de 18 de julho de 2025:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 4.405.700,00(Quatro milhões, quatrocentos e cinco mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.104 – Aquisição <i>Onibus</i> Transporte Pacientes		
4105/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	450.000,00
4124/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	303	50.000,000
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.542.12.1.014 – Construção Banheiro Comunitário Vila Yara		
4134/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	175.700,00
11.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.782.011.1.105 – Aquisição de Veículos e Maquinários		
4127/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	894	3.700.000,00
4133/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		4.405.700,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação no atual exercício e Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS -LIVRES.....	000	255.700,00
BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS SUDE.....	518	450.000,00
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.....	894	3.700.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		4.405.700,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2.025

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 051/2.025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **59.382.965/0001-39**, com sede a Rua Ceara, 6676, Zona II, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo SRA. CARLA CHARLISE RUIZ LOPES, portadora do CPF nº. 033.758.579-26, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 051/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a materiais pedagógicos para uso em salas de aula das instituições de ensino de Altônia/PR, a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOUSA MÁGICA DIGITAL TABLET	45	UND	24,00	R\$ 1.080,00
2	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL	10	UND	78,90	789,90
3	SACOLA ALFANUMÉRICA (1000 PEÇAS)	12	UND	157,00	R\$ 1.884,00
4	BOLINHAS DE PISCINA COLORIDA (500 PEÇAS)	06	UND	380,00	R\$ 2.280,00
5	BOLA DE VÔLEI SEMI PROFISSIONAL	07	UND	140,00	R\$ 980,00
6	BOLA DE FUTSAL SEMI PROFISSIONAL	11	UND	140,00	R\$ 1.540,00
7	BOLA DE CAMPO SEMI PROFISSIONAL	01	UND	169,00	R\$ 169,00
8	BOLA DE BASQUETE SEMI PROFISSIONAL	08	UND	182,00	R\$ 1.456,00
9	BOLA DE HANDEBOL SEMI PROFISSIONAL	01	UND	130,00	R\$ 130,00
10	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº08	07	UND	89,90	R\$ 629,30
11	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº10	03	UND	99,80	R\$ 299,40
12	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº12	04	UND	109,80	R\$ 439,20
13	BOLA DE PLÁSTICO LEVE	04	UND	10,30	R\$ 41,20
14	BOLA DE BETS	02	UND	14,80	R\$ 29,60
15	REDES ESPORTIVAS (2 DE VÔLEI)	02	UND	178,20	R\$ 356,40
16	REDES ESPORTIVAS (1 PAR DE FUTSAL)	01	PAR	372,00	R\$ 372,00
17	KIT TÊNIS DE MESA (RAQUETES E BOLAS)	02	UND	98,40	R\$ 196,80
18	BOMBA DE ENCHER BOLAS	01	UND	34,00	R\$ 34,00
19	DICIONÁRIO LINGUA PORTUGUESA	121	UND	7,40	R\$ 895,40
20	RELÓGIOS DE PAREDE	81	UND	49,90	R\$ 4.041,90
21	LABIRINTO	01	UND	150,00	R\$ 150,00
22	PESCARIA	01	UND	43,90	R\$ 43,90
23	RELÓGIO PEDAGÓGICO	01	UND	27,40	R\$ 27,40
24	PAINEL PSICOMOTOR	01	UND	440,00	R\$ 440,00
25	JOGO DE TABULEIRO	01	UND	150,00	R\$ 150,00
26	PIÇA KIT C/10	01	UND	66,30	R\$ 66,30
27	TORRE INTELIGENTE	01	UND	102,50	R\$ 102,50
28	ARAMADO	01	UND	135,00	R\$ 135,00
29	FORMAS GEOMÉTRICAS	01	UND	64,90	R\$ 64,90
30	ALINHAVO	01	UND	74,60	R\$ 74,60
				VALOR TOTAL	R\$ 18.897,80

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** e de **R\$ 18.897,80** (dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 18/07/2025 e término em 17/11/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanharão os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex.: Dispensa por Limite Nº051/2.025. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após conclusão do objeto.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339030600000	MATERIAL DIDÁTICO
----	--	----	---	---	----	-----------------------------	--------------	-------------------

Altônia-PR., 18 de julho de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

MODALIDADE DISPENSA POR VALOR Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Em 21 de julho de 2025, foi homologada a Dispensa de Licitação Nº 005/2025, pelo Ato da Mesa Nº 037/2025, processo em que foi expedido o presente Contrato Nº 006/2025, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 001/2024 da Câmara de Altônia, que juntamente as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa na Praça Carlos Gomes, 211, Centro, Altônia - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o SR. AGUIVANILDO VENTRAMELI, portador do CPF nº 039.401.399-98 SSP-PR, residente na Rua Irineu Camilo, 201, Qd. 03, Altônia, Estado do Paraná e a **CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.908.846/0001-34, com sede na Rua Francisco Gonçalves nº 0, Edifício Helder Miguel Calmon, sala 302, Com.écio, Salvador/BA, CEP 40.015-090, neste ato representada por KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº 094.40630-50 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garrett, nº 142, Edifício Itaigara Life Prestige LT 17-18, apt. 1704, Itaigara, CEP 41.815-320, Salvador/BA.



Segunda-feira, 21 de julho de 2025

DO OBJETO

O presente Contrato de prestação de serviços tem por objeto a contratação de empresa para importação e adequação de dados, desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de website para a Câmara Municipal de Altônia/PR.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Valor Total
1	1	Serv.	Importação e adequação de dados Importação e adequação de todos os dados cadastrados no atual website oficial da Câmara Municipal de Altônia, sob o domínio: www.cmaltonia.pr.gov.br e portal da transparência, manutenção de sistema administrativo com todos os módulos já existentes no site atual, que permita inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo a ser publicado, sendo que novos módulos poderão ser desenvolvidos de acordo com a necessidade da contratante; Permitir a inserção de link entre o site oficial, o portal da transparência e outros portais. Adequação às exigências legais e técnicas relacionadas à transparência pública e acessibilidade;	R\$100,00	R\$ 100,00
2	12	Mês	Desenvolvimento e hospedagem do website oficial da Câmara Municipal de Altônia e portal da transparência, com manutenção e suporte técnico.	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00

DO VALOR

O valor total do contrato de prestação de serviços é de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite, vencida pela contratada.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se o prazo após a assinatura de ambas as partes. Este contrato poderá ser prorrogado em comum acordo, através de termo aditivo, até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de Altônia, após a prestação dos serviços mensais, a Nota Fiscal, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação.

O pagamento será efetuado à vista, em até 15 dias úteis, após a prestação do serviço e recebimento da nota fiscal, o que deverá ser enviada no e-mail: cmaltonia@gmail.com, devendo constar a conta bancária para recebimento.

Para recebimento mensal dos serviços prestados o contratado deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e CND Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.399/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto supracitado, serão recursos oriundos da Fonte: 010310001.2.001.3390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

Altônia, 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 10, de 29 de setembro de 2009, de modo a adequá-la à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e à Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar nº 10, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Administração Pública Municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar Municipal nº 003/2003, ou a que venha a substituí-la, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando o disposto nos artigos 44 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente:

I – Preferência de contratação em caso de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – Realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III – Estabelecimento, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006."

Art. 2º. O art. 33 da Lei Complementar nº 10, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

"Art. 33.

III – Certidões negativas municipais, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)."

Art. 3º. Fica alterado o parágrafo 4º do art. 33 da Lei Complementar nº 10, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33.

§ 4º. Para a regularização da documentação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de que trata o parágrafo anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão."

Art. 4º. Fica alterado o caput do art. 41 da Lei Complementar nº 10, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com base nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser

preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte."

Art. 5º. O art. 41 da Lei Complementar nº 10, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 41.

§ 1º. Os certames com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte poderão, preferencialmente, priorizar as empresas estabelecidas no Município de Altônia, ampliando-se à região apenas em caso de insuficiência de participantes locais.

§ 2º. A Administração Pública Municipal poderá conceder preferência de contratação de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em Altônia, desde que comprovadamente capacitadas ao fornecimento ou execução."

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.990/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e a transferir recursos financeiros à Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS para aquisição de mobiliário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à Associação de Município de Entre Rios - AMERIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 79.267.373/0001-83, para a aquisição de mobiliário.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial de que trata o caput deste artigo será classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.002.2.011 – Contribuições a AMERIOS

4093/4.4.70.41.00 – Contribuições

000 – Recursos Ordinários – Livres

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei serão oriundos do cancelamento parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, abaixo descrita:

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior

079/3.3.70.41.00 – Contribuições

000 – Recursos Ordinários – Livres

Art. 3º. A transferência dos recursos financeiros à Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será realizada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, a partir da vigência desta Lei, e poderá ser incluída na parcela ordinária de contribuição mensal do Município à referida Associação.

Art. 4º. A Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazos estabelecidos pela legislação municipal e pelos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.991/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 4.405.700,00(Quatro milhões, quatrocentos e cinco mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.104 – Aquisição Ônibus Transporte Pacientes		
4106/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	450.000,00
4124/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	303	50.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.542.12.1.014 – Construção Banheiro Comunitário Vila Yara		
4134/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	175.700,00
11.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.782.011.1.105 – Aquisição de Veículos e Maquinários		
4127/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	894	3.700.000,00
4133/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		4.405.700,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação no atual exercício e Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo



Segunda-feira, 21 de julho de 2025

discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRES	000	255.700,00
BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS SUE	518	450.000,00
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	894	3.700.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		4.405.700,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
P.A. 1Doc Nº 1297/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,
DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos pedagógicos para atender necessidade das Unidades de Ensino da Rede Municipal**, no valor de **R\$ 18.897,80 (dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, com a empresa: **MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **59.382.965/0001-39**, com sede a Rua Ceará, 5575 – Zona II, na cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	01	3.3.90.30.60.00.00	107	1236100052021000	3309

REQUISIÇÃO 097/2025 - RESERVA 129/2025

Altônia, 18 de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br